



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Dep. Legislativo das Comissões

Fls nº

Assinatura

MENSAGEM Nº 16/2024

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, com base no inciso III do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, apresento meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto a apreciação e votação, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que *"altera o Anexo II da Lei Complementar nº 452, de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração dos servidores ocupante de cargos efetivos do instituto de previdência e assistência dos servidores do município de Porto Velho – IPAM e dá outras providências"*.

Justifica-se tal projeto pela necessidade de recomposição salarial da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do IPAM, uma vez que a mesma se encontra em defasagem.

Desta feita, nobres vereadores, em virtude das razões apresentadas, e com base na competência disposta no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o projeto de lei complementar em anexo, ao tempo que renovo apreço e respeito a todos os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa do Município de Porto Velho.

Porto Velho/RO, 02 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Pablo Picasso Rodrigues Bentes
Chefe da Assessoria Técnica
Decreto nº 446/CMPV - 2023

02.04.2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Dep. Legislativo das Comissões

Fls. nº 02
Assinatura

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº _____

Proj. de Lei Comp. nº 1329/2024

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 02/04/24 Horário 14:00

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 452, de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração dos servidores ocupante de cargos efetivos do instituto de previdência e assistência dos servidores do município de Porto Velho – IPAM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar nº 452, de 09 de abril de 2012, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a contar de 1º de abril de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO ÚNICO

(Anexo III à Lei Complementar nº 452, de 09 de abril de 2022)

TABELA DE VENCIMENTO – IPAM

CLASSE/ REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
A	2305,63	2340,21	2375,32	2410,95	2447,11	2483,82	2521,08	2558,89	2597,28	2636,23	2675,78	2715,91	2756,65	2798,00	2839,97	2882,57	2925,81	2969,70
B	2348,23	2383,45	2419,21	2455,49	2492,33	2529,71	2567,66	2606,17	2645,26	2684,94	2725,22	2766,10	2807,59	2849,70	2892,45	2935,83	2979,87	3024,57
C	2824,50	2866,87	2909,87	2953,52	2997,82	3042,79	3088,43	3134,76	3181,78	3229,50	3277,95	3327,12	3377,02	3427,68	3479,09	3531,28	3584,25	3638,01
D	4321,75	4336,75	4351,75	4366,75	4381,75	4396,75	4411,75	4426,75	4441,75	4456,75	4471,75	4486,75	4501,75	4516,75	4531,75	4546,75	4561,75	4576,75
E	4650,74	4665,74	4680,74	4695,74	4710,74	4725,74	4740,74	4755,74	4770,74	4785,74	4800,74	4815,74	4830,74	4845,74	4860,74	4875,74	4890,74	4905,74
F	10372,37	10387,37	10402,37	10417,37	10432,37	10447,37	10462,37	10477,37	10492,37	10507,37	10522,37	10537,37	10552,37	10567,37	10582,37	10597,37	10612,37	10627,37
G	18962,38	18977,38	18992,38	19007,38	19022,38	19037,38	19052,38	19067,38	19082,38	19097,38	19112,38	19127,38	19142,38	19157,38	19172,38	19187,38	19202,38	19217,38

Dep. Legislativo das Comissões
Fls nº 03
Assinatura